



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
CNPJ 14.694.517/0001-32

DECRETO Nº 31

De

20 de junho de 2024

Decreta de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano com área de 5.362,50m² (cinco mil, trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado no perímetro urbano do Município de Wagner, destinada a abertura e melhoramento das vias públicas, para garantia do fluxo de águas pluviais de modo a evitar situações de alagamentos das vias no seu entorno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 86, inciso XII, e 127, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21.06.1941,

CONSIDERANDO, o quanto disposto no art. 6º do Decreto-Lei de nº 3.365, de 21 de junho de 1941 o qual dispõe acerca das desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO, que o artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei acima mencionado, com redação dada pela Lei nº 9.785, de 29.01. 1999, considera como caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

CONSIDERANDO, as determinações contidas no Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, os quais traçam as diretrizes que consistem na implementação paulatina do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, prevendo, outrossim, algumas diretrizes capazes de auxiliarem o bem-estar dos cidadãos e do equilíbrio ambiental;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Constituição Federal de 1998 acerca da desapropriação tratadas nos artigos 5º, XXIV; e 182, § 3º;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano caracterizado como uma área de terra sem benfeitorias, localizada na zona urbana do município de Wagner(BA), situada na Travessa Régis 1, nº 96, com área total de 5.362,50m² (cinco mil, trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados); medindo pela frente 160m (cento e sessenta metros), pelo lado direito 20m (vinte metros), pelo lado esquerdo 45m (quarenta e cinco metros), e pelo fundo 170m (cento e setenta metros); de propriedade de DAVI MELO SILVA, portador do RG nº 13.050.312-5, SSP/SP, e CPF Nº 012.568.448-70, e sua esposa, MARILDES ALVES SANTOS SILVA, portadora do RG nº 16997148, SSP/SP, e CPF nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
CNPJ 14.694.517/0001-32

011.275.618-20; com Cadastro Imobiliária Municipal nº 01.05.005.0004.124 e registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Utinga(BA), sob nº 2 da Matrícula nº 0060, do Livro nº 2-A, folhas 0061.

Art. 2º. A área desapropriada, a que se refere o artigo 1º deste Decreto, destina-se, na forma da alínea “i” do artigo 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21.06.1941, à abertura e melhoramento das vias públicas, para garantia do fluxo de águas pluviais de modo a evitar situações de alagamentos das vias no seu entorno.

Art. 3º. A área desapropriada, a que se refere o artigo 1º deste Decreto, é contígua à Travessa Régis 1, cuja localização e descrição perimetral deverá constar de memorial descritivo e da planta de levantamento planialtimétrico a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e que deverá servir de base para avaliação.

Art. 4º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão do Município na posse do bem desapropriado.

Art. 5º. Ficam a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, inclusive as providências descritas no artigo 7º do Decreto-lei nº 3.365/1941, por via amigável ou judicial, consignando a indenização à conta da dotação própria do orçamento.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, 20 de junho de 2024.

ELTER SILVA BASTOS
Prefeito